



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.880.107/0001-00, por meio do Sr. Prefeito, **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 74/2023, de 15/12/2023, Decreto Municipal nº 037, de 21 de maio de 2025 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$379.188,53 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia **30 de junho de 2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia **30 de junho de 2025**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia **30 de junho de 2025**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITACAO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente certame consiste no *Registro de Preços, para aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos, playground, piso ecológico, brinquedos sensoriais e inclusivos, bancos, lixeiras, placas orientativas, parque infantil, placas de inauguração, para atender as demandas das Secretarias requisitantes.*, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A licitação será realizada por **ITEM**.

3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$379.188,53 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

3.4. O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da Despesa
725	0008.0243.0013	0195	00000 PRÓPRIOS	333903014	Secretaria de Assistência Social
727	0008.0243.0013	0195	00000 PRÓPRIOS	10	Secretaria de Assistência Social
795	0008.0243.0013	0195	01087 INCENTIVO PRIMARIO DA INFANCIA	333903014	Secretaria de Assistência Social
825	0008.0243.0013	0195	01087 INCENTIVO PRIMARIO DA INFANCIA	10	Secretaria de Assistência Social
433	0012.0361.0014	0148	00000 PRÓPRIOS	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
445	0012.0361.0014	0148	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
453	0012.0361.0014	0148	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
457	0012.0361.0014	0148	10441 FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
23	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	333903015	Secretaria de Administração
29	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	10	Secretaria de Administração

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

5.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – licitações**”, ou ainda, encaminhada no endereço eletrônico: licitacao3@ouoverdedoeste.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada.

5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (45) 3251-8000, ou, ainda, pelos avisos que se fizerem pela imprensa.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouoverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – licitações**”, para ciência de todos os interessados.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU, MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6.4.9. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e/ou suspensão de licitar com a Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste;

6.4.10. Cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto solicitado;

6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

7.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme art. 30 parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

8.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. indicar o vencedor do certame;

9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário;

10.2.2. Marca/Modelo (quando houver);

10.2.2.1. O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA. A indicação de mais uma marca implicará na desclassificação da proposta.

10.2.2.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

10.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.7. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação dos serviços.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.9. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que:

10.11.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.

10.11.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.11.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.11.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.11.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.15. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 037, de 21 de maio de 2025, o critério de regionalização será aplicado como mecanismo de desempate, estendendo-se às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sediadas na região Oeste e Centro-Oeste (Centro Ocidental) do Paraná, cujas propostas estejam no limite de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conferindo-lhes o direito de preferência, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

12.8. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

13.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.5.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:

13.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

13.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.

13.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

14.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.4.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br).

14.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

14.6. Qualificação Técnica:

14.6.1. **EXCLUSIVAMENTE para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 59, 60, 61, 66 e 68, as proponentes deverão apresentar:**

14.6.1.1. **Certificado emitido por órgão competente** comprovando a conformidade do produto (conjunto) com as normas ABNT 16071/2012, para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade com as normas técnicas ABNT 16071/2012 e as atende continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários.

14.6.1.2. **Apresentação de catálogos ou folders:** a empresa proponente deverá apresentar catálogo ou folder ilustrativo original, colorido, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem rasuras e/ou emendas, contendo a descrição do produto ofertado, imagem colorida de todos os equipamentos e especificações técnicas discriminando as dimensões, marca e prazo de garantia.

14.6.2. **EXCLUSIVAMENTE para os itens 59, 66 e 68, apresentar também:**

14.6.2.1. **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda e referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

14.7. Declarações unificadas:

14.7.1. **Declarações Unificadas:** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no *Anexo IV do Edital*.

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

14.12.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará na inabilitação do licitante.

14.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

14.18. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.22. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacao3@ouroverdedoeste.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

14.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.24. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. As decisões serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouoverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

19.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouoverdedoeste.pr.gov.br.

19.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

19.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

19.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

19.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos (art 92, XII da Lei 14.133/2021).

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

24.3.1. Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.

24.3.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial. § 4º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

24.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

24.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

24.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua economicidade, previamente à renovação do contrato, conforme § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

24.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

24.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.7.5.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.7.5.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.7.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.7.5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.7.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

24.7.8. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.

24.7.9. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

24.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.8.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

a contar do recebimento da comunicação.

24.8.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

24.8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes e o contratado deveM observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. “prática obstrutiva”:

25.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

25.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

26.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

26.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://ouoverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, sito à Rua Curitiba, nº 657, CEP: 85933-000, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

26.16. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

27. ANEXOS

27.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência com descrição detalhada do objeto;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial Final;
- d) **Anexo IV**- Declarações Unificadas.

Ouro Verde do Oeste-PR, 11 de junho de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

(Requisição 033, 065 e 088 de 2025)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de licitação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**;

1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. A presente contratação envolve a realização de **COMPRA**, definidos nos termos do art. 6º, incisos X da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**.

2. DO OBJETO

2.1. *Registro de Preços, para aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos, playground, piso ecológico, brinquedos sensoriais e inclusivos, bancos, lixeiras, placas orientativas, parque infantil, placas de inauguração, para atender as demandas das Secretarias requisitantes.*, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações abaixo.

2.2. Da especificação do objeto:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BRINQUEDO PAINEL INTERATIVO, MODELO ÁBACO , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAINEL SIMILAR A UM ÁBACO, EM DUAS ALTURAS DIFERENTES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI E ACABAMENTO EM PLACAS DE POLIETILENO DE AO MENOS 10MM, COM PEÇAS DESLIZANTES EM MADEIRA DE LEI E SUPORTES CONFECCIONADOS EM TUBOS COM DIÂMETRO DE 1". O PAINEL DEVE SER FIXADO EM DUAS TORAS DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO CITRIODORA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER RÚSTICO (EM PENTOX), COLORIDO (ESMALTE SINTÉTICO) COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PAINEL: 1,40MTS X 0,24MTS X 1,50MTS (LXPXA). O PAINEL DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.	UNIDADE	1	8.896,01	8.896,01
2	BRINQUEDO PAINEL INTERATIVO, MODELO PICTOGRAMA , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAINEL LÚDICO, COM NO MÍNIMO 16 CUBOS (COM IMAGENS/DESENHOS), QUE GIRAM EM EIXO VERTICAL. ESTRUTURA DO PAINEL EM MADEIRA DE LEI E ACABAMENTO EM PLACAS DE POLIETILENO DE AO MENOS 10MM. SUPORTE DOS CUBOS EM BARRAS ROSCADAS GALVANIZADAS DE 5/16. CUBOS EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 14CM X 14CM, CHAPAS METÁLICAS REVESTIDAS COM ADESIVOS 3M CONTENDO IMAGENS IMPRESSAS E FIXADAS NOS CUBOS ATRAVÉS DE	UNIDADE	1	7.366,06	7.366,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PARAFUSOS (SEM PARTES CORTANTES OU QUALQUER RISCO AO USUÁRIO). O PAINEL DEVE SER FIXADO EM DUAS TORAS DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO CITRIODORA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER RÚSTICO (EM PENTOX), COLORIDO (ESMALTE SINTÉTICO) COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PAINEL: 1,28M X 0,14M X 1,60M (LXPXA). O PAINEL DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.				
3	PAINEL ESPELHO DISTORÇOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR UM PAINEL QUE REFLETE IMAGENS DISTORCIDAS, FIXADO EM 2 PÉS DIREITOS DE TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO CITRIODORA. ESTRUTURA DO PAINEL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI, PLACA DE ACABAMENTO POLIETILENO COM 10MM DE ESPESSURA, CHAPA DE INOX FIXADA DE FORMA QUE REFLITA A IMAGEM DISTORCIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,25 X 0,13 X 1,50M (LXPXA). ACABAMENTO RÚSTICO (PENTOX), COLORIDO (POLIETILENO) E GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SEXTAVADOS, FRANCÊS E CHIPBOARD). ACABAMENTO RUSTICO (PENTOX) COLORIDO (ESMALTE SINTÉTICO) E GALVANIZAÇÕES ELETROLÍTICA. COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE USO. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.	UNIDADE	1	10.363,33	10.363,33
4	BRINQUEDO PAINEL INTERATIVO, MODELO XILOFONE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAINEL DESTINADO À PRODUÇÃO DE SONS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI E ACABAMENTO EM PLACAS DE POLIETILENO DE AO MENOS 10MM. TUBOS METÁLICOS, PARA PRODUÇÃO DE SONS, FIXADOS NA ESTRUTURA DE MADEIRA, DE 1" Ø. TUBO METÁLICO DE 7/8" Ø, FIXADO, COM CORRENTE, NO PÉ DIREITO DO BRINQUEDO. O PAINEL DEVE SER FIXADO EM DUAS TORAS DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO CITRIODORA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER RÚSTICO (EM PENTOX), COLORIDO (ESMALTE SINTÉTICO) COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PAINEL: 1,38MTS X 0,11MTS X 1,60MTS (LXPXA). O PAINEL DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.	UNIDADE	1	8.102,59	8.102,59
5	BRINQUEDO PAINEL JOGO DA VELHA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: PAINEL LÚDICO, COM 9 PLACAS MARCADAS COM X OU O, QUE GIRAM EM EIXO VERTICAL, PARA JOGAR O "JOGO DA VELHA". ESTRUTURA DO PAINEL EM MADEIRA DE LEI E ACABAMENTO EM PLACAS DE POLIETILENO DE AO MENOS 10MM. PEÇAS DO JOGO DA VELHA EM CILÍNDRICOS EM POLIETILENO FIXADOS EM FERRO TREFILADO GALVANIZADO DE 5/16.	UNIDADE	1	4.745,00	4.745,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	O PAINEL DEVE SER FIXADO EM DUAS TORAS DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO CITRIODORA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER RÚSTICO (EM PENTOX), COLORIDO (ESMALTE SINTÉTICO) COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PAINEL: 0,98MTS X 0,20MTS X 1,50MTS (LXPXA). O PAINEL DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO				
6	CARROSSEL INCLUSIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO CRIANÇAS, DOIS ASSENTOS TRADICIONAIS E DOIS COMPARTILHAMENTOS PROJETADOS PARA A ENTRADA SEGURA DE CADEIRA DE RODAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E CANTONEIRA, ASSOALHO E RAMPA DE ACESSO EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO, ROLAMENTO, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 X 2,30 X 0,90M (LXCXA). FIXAÇÕES COM PARAFUSOS SEXTAVADOS, FRANCÊS E CHIPBOARD. SOLDA MIG E PINTURA EPÓXI, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE USO. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.	UNIDADE	1	10.988,00	10.988,00
7	GANGORRA INCLUSIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA DUAS CRIANÇAS, SENDO COM UM BANQUINHO DE UM LADO E UM COMPARTIMENTO PARA ENTRADA DE CADEIRAS DE RODAS DO OUTRO LADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90 X 3,00 X 1,05M (LXCXA). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, ASSOALHO E RAMPA DE ACESSO EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO E ASSENTO EM MADEIRA DE LEI. CADEIRA / PLATAFORMA FIXADA E SUSTENTADA EM PRANCHA CONFECCIONADA EM TUBO DE 3" COM RAMPA DE ACESSO COM TRAVAMENTO DUPLO. CADEIRA / PLATAFORMA DEVE POSSUIR APOIOS LATERAIS E FRONTAL PARA AS MÃOS DO USUÁRIO ALÉM DE UM APOIO PARA AS RODINHAS FRONTAIS DA CADEIRA. FIXAÇÕES COM PARAFUSOS SEXTAVADOS, FRANCÊS E CHIPBOARD. PINTURA EPÓXI, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE USO. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.	UNIDADE	1	8.777,50	8.777,50
8	BALANÇO INCLUSIVO DUPLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS REDONDOS DE 3" X 2 MM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDO 3"X1,5MM, 1.1/2"X2MM, 1"X1,5MM, 1.1/4"X1,5MM, BARRA CHATA 2" CH1/8 1,5MM, 01 CHAPA XADREZ ANTI-DERRAPANTE DE 3MM PARA CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE 1X1M, E 1 RAMPA LATERAL COM CHAPA XADREZ ANTI-	UNIDADE	1	9.330,00	9.330,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DERRAPANTE DE 3MM PARA ACESSO AO CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE COM 0,5X1M. CORRENTES GALVANIZADAS E ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ERGOMÉTRICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA DE 5MM INCLUSIVO PARA O USUÁRIO NÃO CADEIRANTE. BARRA CHATA EM FORMATO DE U, PARA FIXAÇÃO DE CUBO COM ROLAMENTO 6201, PARAFUSO COM ROSCA PARA PORCA TRAVANTE 3/4. ACESSÓRIO DO BALANÇO INCLUSIVO FIXADO EM CUBO COM NYLON, PARAFUSO E PORCA COM TRAVA. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. MEDIDAS MÍNIMAS DE 2X1,90X3,20M (AXLXP). COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE USO. COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E INSTRUÇÕES SOBRE O USO ADEQUADO DO BRINQUEDO. O BRINQUEDO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.				
9	BRINQUEDO SOBRE MOLA CAVALO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BRINQUEDO DE FERRO COMPOSTO POR UM CAVALO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MOLA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ATÓXICA, COM ALTURA DE +/- 42CM, SUPORTE ÂNCORA EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 83CM DE COMPRIMENTO, 31CM DE LARGURA E 1,00M X 73CM DE ALTURA DO ASSENTO. COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA. PRODUTO FABRICADO E FORNECIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA MO, REFERENTES A QUALIDADE E SEGURANÇA EM ÁREAS DE PLAYGROUND. COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE USO. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO	UNIDADE	1	3.462,50	3.462,50
10	BRINQUEDO SOBRE MOLA, MODELO MOTOCICLETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRINQUEDO DE FERRO COMPOSTO POR UMA MOTOCICLETA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MOLA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ATÓXICA, COM ALTURA DE +/- 42CM, SUPORTE ÂNCORA EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 83CM DE COMPRIMENTO, 31CM DE LARGURA E 1,00M X 73CM DE ALTURA DO ASSENTO. COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA. PRODUTO FABRICADO E FORNECIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES (NBR 16.071/12), REFERENTES A QUALIDADE E SEGURANÇA EM ÁREAS DE PLAYGROUND. O BRINQUEDO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.	UNIDADE	1	4.462,50	4.462,50
11	BRINQUEDO SOBRE MOLA, MODELO GOLFINHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRINQUEDO DE FERRO COMPOSTO POR UM GOLFINHO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MOLA	UNIDADE	1	4.087,29	4.087,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ATÓXICA, COM ALTURA DE +/- 42CM, SUPORTE ÂNCORA EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 83CM DE COMPRIMENTO, 31CM DE LARGURA E 1,00M X 73CM DE ALTURA DO ASSENTO.</p> <p>COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.</p> <p>PRODUTO FABRICADO E FORNECIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES (NBR 16.071/12), REFERENTES A QUALIDADE E SEGURANÇA EM ÁREAS DE PLAYGROUND.</p> <p>O BRINQUEDO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.</p>				
12	<p>LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 65 LITROS, FORMATO REDONDO. FABRICADA COM POLÍMEROS PLÁSTICOS RECICLADOS.</p> <p>BASE INFERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA E 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO.</p> <p>LATERAL: FORMADA POR 14 PEÇAS DE TÁBUAS, COM FORMATO TRAPÉZIO, MEDINDO 90X22MM, NA COR ITAÚBA.</p> <p>CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADO A PARTIR DE RECICLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE PLÁSTICOS.</p> <p>FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E PARAFUSADAS ATRAVÉS DE 28 PARAFUSOS CABEÇA FENDA 1/4X1 1/2". MEDINDO 50CM DE ALTURA.</p> <p>BASE SUPERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, COM 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO.</p> <p>TAMPA: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA;</p> <p>POSSUI ABERTURA FRONTAL PARA COLOCAÇÃO DO LIXO, MEDINDO 39X11,50CM.</p> <p>SUPORTE DE FIXAÇÃO DE LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA FABRICADA COM POLÍMEROS PLÁSTICOS RECICLADOS COM PERFIS NA BITOLA DE 90X90MM EM FORMATO H, NA COR PRETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM.</p> <p>DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA E INSTALADA.</p>	UNIDADE	7	1.266,67	8.866,69
13	<p>BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDO COM PÉS DE AÇO GALVANIZADO, SENDO: 2 PÉS TUBO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO; REFORÇO BARRA CHATA; ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA - COLORIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1500MM DE COMPRIMENTO X 550MM DE LARGURA X 400MM.</p>	UNIDADE	7	1.561,67	10.931,69
14	<p>PLACA ORIENTATIVA VERTICAL, PARA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO AR LIVRE, RESISTENTE A CHUVA E SOL.</p>	UNIDADE	3	1.647,50	4.942,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TUBO DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 E 2COM ESPESSURAS APROXIMADAMENTE 2,00 MM. CHAPAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90MM. PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA POR PROCESSO MIG E EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. COR DO EQUIPAMENTO E ARTE A SER IMPRESSA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. DIMENSÕES DA PLACA (ÁREA DE IMPRESSÃO): 70CM DE LARGURA E 90CM DE COMPRIMENTO. DIMENSÃO TOTAL DA PLACA INSTALADA: 1,6M. FORMA DE FIXAÇÃO CHUMBADO OU PARAFUSADA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA E INSTALADA.</p>				
15	<p>PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO REICLADO, AGLOMERADO E PENSADO, 100% PIGMENTADA. PISO PERMEÁVEL (DRENANTE 7.4L/H) EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. POSSUI BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS. NÃO PRODUZ ODORE DE BORRACHA CONVENCIONAL. (INODORO E ATÓXICO). PLACAS DE 1M X 1M X 40MM COM CHANFROS A CADA 50 CM, NAS CORES TERRACOTA E VERDE. COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS NR 16071 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS (HIC) NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS APLICADAS EM PLAYGROUND E ESPAÇOS COM EQUIPAMENTOS INFANTIS. NÃO EXISTE DESAGREGAÇÃO GRANULAR. FÁCIL INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL UTILIZANDO RESINA ISOCIANATO ESPECÍFICA PARA INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA EM ÁREA EXTERNA COM INTEMPÉRIES VARIÁVEIS, IMPOSSIBILITANDO ASSIM A CANOAGEM E ESPAÇAMENTO ENTRE PLACAS PROVOCADAS PELO TRABALHO DA BORRACHA (DILATAÇÃO E CONTRAÇÃO) PROVENIENTE DA RESILIÊNCIA DE PISOS DE BORRACHA EM GERAL. NÃO UTILIZA PINOS, GRAMPOS OU QUALQUER MATERIAL RÍGIDO QUE AFETE A SEGURANÇA E COEFICIENTE DE AMORTECIMENTO DA PLACA EMBORRACHADA. BASE PARA INSTALAÇÃO EM CONTRA-PISO DE CONCRETO.</p>	METRO QUADRAD	145	329,85	47.828,25
16	<p>BALANÇO VAI E VEM INCLUSIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO E RAMPA DE ACESSO EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO, RAMPA TODA FECHADA COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A</p>	UNIDADE	1	13.022,50	13.022,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTÁ EM USO, PINTURA EPÓXI E GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA, FIXAÇÕES COM BUCHA E PARAFUSO SEXTAVADOS (PISOS E PISOS EMBORRACHADOS) OU CHUMBADO COM AREIA E CIMENTO (TERRA/GRAMA), DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,00 X 22,20 X 1,75 (LXCXA) MONTADO, CAPACIDADE PARA DUAS CRIANÇAS, ENTRADA PARA DUAS CADEIRAS DE RODAS, DESIGN COLORIDO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA. COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE USO. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.				
17	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL , PARA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO AR LIVRE, RESISTENTE A CHUVA E SOL. EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TUBO DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 E 2 COM ESPESSURAS APROXIMADAMENTE 2,00 MM. CHAPAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90MM. PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. SOLDA POR PROCESSO MIG E EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. COR DO EQUIPAMENTO E ARTE A SER IMPRESSA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA LICITANTE. DIMENSÕES DA PLACA (ÁREA DE IMPRESSÃO): 40CM DE LARGURA E 1,40CM DE COMPRIMENTO. DIMENSÃO TOTAL DA PLACA INSTALADA: 2,0M. FORMA DE FIXAÇÃO CHUMBADO OU PARAFUSADA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA E INSTALADA.	UNIDADE	1	2.507,92	2.507,92
18	AREIA COLORIDA ESCOLAR QUARTZO INFANTIL , PACOTE COM 500G. COMPOSIÇÃO: QUARTZO MOÍDO PIGMENTADO POR PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS. NÃO TÓXICO. COR A DEFINIR.	PACOTE	50	29,48	1.474,00
19	BRINQUEDO BATE PINOS . APARELHO DE CRAVAR PINOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA. ACOMPANHADO DE 4 PINOS E MARTELO. COM FRENAGEM PARA OS PINOS.	UNIDADE	15	54,34	815,10
20	BARRACA 3 EM 1 , CONFECCIONADA 100% POLIÉSTER, ESTRUTURA EM CABO DE AÇO. BARRACA DOBRÁVEL, COMPOSTA POR 1 BARRACA, 1 TÚNEL E 1 CERCADO COM CESTA DE BASQUETE. MEDIDAS MÍNIMAS DE: BARRACA 95X95X95CM/ TÚNEL 150X45X45CM/ CERCADO 120X120X75CM. ESTAMPA INFANTIL. DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	3	237,53	712,59
21	BLOCOS DE ENCAIXE DE MADEIRA . PRODUTO COM 25 PEÇAS COLORIDAS EM MADEIRA RESISTENTE; 1 BASE DE MADEIRA COM 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10	61,60	616,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICOS , PEÇAS GRANDES DE ENCAIXE IMÃ. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS NÃO TÓXICO, PACOTE COM 120 PEÇAS. DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, DE TNT GROSSO, COM ZÍPER. CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	10	217,74	2.177,40
23	BLOCOS DE MONTAR ENCANAMENTO . PEÇAS GRANDES CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO PVC, COM CONECTORES. PACOTE COM NO MÍNIMO 80 PEÇAS. DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DE TNT GROSSO, COM ZÍPER. CERTIFICADO PELO INMETRO .	UNIDADE	10	121,44	1.214,40
24	BLOCOS DE MONTAR GRANDES . PEÇAS GRANDES CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO PVC, INCLUINDO RODINHAS E EIXOS PARA MONTAGEM DE CARRINHOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 120 PEÇAS. DEVE ACOMPANHAR CAIXA ORGANIZADORA PARA ARMAZENAMENTO. CERTIFICADO PELO INMETRO .	UNIDADE	10	114,00	1.140,00
25	BOLA SEMICÍRCULO CRAVO INFANTIL , COLORIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, COM 10 CM APROXIMADAMENTE. CORES SORTIDAS.	UNIDADE	15	51,63	774,45
26	KIT COM 50 BOLAS PEQUENAS COLORIDAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: KIT COM 50 BOLINHAS DE PISCINA COLORIDAS, PRODUZIDAS EM MATERIAL PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE) E ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 MM DE DIÂMETRO.	KIT	100	52,00	5.200,00
27	BRINQUEDO GIRO MÁGICO COM 8 PEÇAS . CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE CONTER 1 SUPORTE DA HASTE, 1 HASTE E 6 ENGRENAGENS COLORIDAS.	UNIDADE	20	48,33	966,60
28	BRINQUEDO MONTESSORI EDUCATIVO , PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CORES. TEMA: ANIMAIS. BRINQUEDO CONFECCIONADO EM SILICONE. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER 4 POTINHOS DE SILICONE NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE; 4 PINÇAS JACARÉ NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE; E 48 ANIMAIS DE SILICONE TAMBÉM NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE.	UNIDADE	10	245,30	2.453,00
29	CAIXA HORTIFRUTI PLÁSTICA ORGANIZADORA 55CMX36CM 45 LTS-REFORÇADO; COLUNAS REFORÇADAS E FUNDO VAZADO; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E INTERIORES LISOS QUE EVITA DANOS AOS PRODUTOS TRANSPORTADOS; EMPILHÁVEL COM ENCAIXE PARA ARMAZENAMENTO; ENCAIXE DE 3 UNIDADES PARA FÁCIL TRANSPORTE MANUAL; ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	100	45,20	4.520,00
30	CAMINHÃO PARA ENCAIXE . CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS, TAMANHO MÍNIMO 26X15X12 CM.	UNIDADE	20	60,62	1.212,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CAMINHÃO ACOMPANHADO DE 8 PINOS EM MADEIRA, COLORIDOS. CERTIFICADO PELO INMETRO				
31	CARRINHO TAMANHO GRANDE DE PLASTICO , COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO , TAMANHO MINIMO DE 40CM.	UNIDADE	50	24,97	1.248,50
32	CUBO EDUCATIVO ENTRELAÇADO PARA BEBÊS . ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS, ENTRELAÇADO COM ELÁSTICOS RESISTENTES. ACOMPANHADO DE 6 BLOCOS DE DIFERENTES FORMAS.	UNIDADE	20	88,94	1.778,80
33	GANGORRA , TEMÁTICA, C/ AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: C/ASSENTO INDIVIDUAL, ESTIMULA A CRIANÇA ADESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO, C/ SEGURANÇA, CONFORTO, BASE CURVA, P/ UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME, ASSENTO ANATÔMICO, APOIO P/ AS COSTAS E OS PÉS, ANTIDERRAPANTE, PUNHOS GRANDES P/MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO, SUPORTAR ATÉ 30 KG, COLORIDO, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL, PIGMENTADO C/ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO P/ PROLONGAR A COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDIDAS MÍNIMAS: 80,5X28X52,5CM. C/ CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	16	127,92	2.046,72
34	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL GIGANTE , CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURO, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICO (PVC CRISTAL), COM CORES VIVAS E FORTES. EMBALAGEM CONTENDO 28 PEÇAS, CADA PEÇA COM DIMENSÕES MÍNIMAS (C X A X L) 30 X 30 X 3 CM).	UNIDADE	2	424,21	848,42
35	BLOCOS LÓGICOS . CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 48 PEÇAS COLORIDAS. COM DIMENSÕES 26X21X6CM. DEVE ACOMPANHAR CAIXA EM MADEIRA PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	10	36,90	369,00
36	BONECA CONFECCIONADA EM VINIL , COM NO MÍNIMO 35 CM DE ALTURA. DEVE ACOMPANHAR ROUPINHA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	50	56,87	2.843,50
37	JOGO TORRE INTELIGENTE , BRINQUEDO DE MADEIRA/ MDF. JOGO DE EQUILIBRO EDUCATIVO, PEÇAS COLORIDAS, JOGO COM NO MINIMO DE 34 PEÇAS, COMPOSTO POR 10 BASES E 24 PINOS REDONDOS CLORIDOS, E CAIXA PARA GUARDAR O JOGO.	UNIDADE	10	44,07	440,70
38	KIT ENCAIXE E DESENCAIXE . CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, DE ALTO BRILHO. BRINQUEDO DE ENCAIXAR E DESENCAIXAR, COM PARTES MÓVEIS, COM NO MÍNIMO 124 PEÇAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	5	351,00	1.755,00
39	KIT DE FERRAMENTAS PARA MASSINHA DE MODELAR , COM NO MINIMO 25 PEÇAS.	UNIDADE	15	29,23	438,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	O KIT DEVE CONTER MOLDES SORTIDOS, CORTADORES E ALFINETES DE ROLAMENTO. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE				
40	KIT ANIMAIS DA SELVA GRANDE , CONFECCIONADO DE BORRACHA HIPOALÉRGICA. OS ANIMAIS DEVERÃO TER TAMANHO MÍNIMO DE 13CM. KIT COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	60	25,50	1.530,00
41	KIT ANIMAIS MARINHOS GRANDE , CONFECCIONADO DE BORRACHA HIPOALÉRGICA. OS ANIMAIS DEVERÃO TER TAMANHO MÍNIMO DE 13CM. KIT COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	30	83,97	2.519,10
42	KIT DE COZINHA COMPLETO C/CORES VARIADAS C/NO MÍNIMO DE 01 PANELINHA, 01 ESCORREDOR, 1 LEITERIA, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 FACAS, 2 GARFOS E 2 COLHERES, C/ SELO DE GARANTIA E QUALIDADE PELO INMETRO.	KIT	10	101,58	1.015,80
43	KIT FRUTAS E LEGUMES COM 16 PEÇAS, INCLUINDO UMA VARIEDADE DE ALIMENTOS, FACA E TABUA DE CORTAR. ITENS EM PLÁSTICO ECOLÓGICO. PEÇAS COM VELCRO, QUE POSSA SER CORTADA AO MEIO.	UNIDADE	10	87,35	873,50
44	KIT BRINQUEDO FERRAMENTAS. CONTENDO: MALETA INTERATIVA, SERROTE, RÉGUA NÍVEL, RÉGUA ESQUADRO, MARTELO, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE INGLESA, CHAVE COMBINADA, PÁ, PREGOS E PARAFUSOS. PRODUTOS DE PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDOS, COM CERTIFICAÇÃO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS.	KIT	10	45,68	456,80
45	KIT TUBOS SENSORIAIS FLEXÍVEIS (POPTUBE). KIT COM NO MÍNIMO 12 TUBOS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 40 CM COMPRIMENTO ABERTO/ 14CM COMPRIMENTO FECHADO/ 1,5 CM DE DIÂMETRO. KIT CORES SORTIDAS E VIBRANTES	KIT	15	51,87	778,05
46	LINHA MOVIMENTO CORPORAL E SENSORIAL Nº2. CONJUNTO COMPOSTO POR 64 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA, BORRACHA E PLÁSTICO.	UNIDADE	1	373,48	373,48
47	LOUSA MÁGICA INFANTIL DIGITAL TIPO TABLET , COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 8,5 POLEGADAS, INCLUSO CANETA RESISTENTE A QUEDA. COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO UM BOTÃO PARA APAGAR O DESENHO, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	15	16,60	249,00
48	MALETA SENSORIAL MONTESSORI. COMPOSTA POR 4 PÁGINAS DIFERENTES, COM ZÍPERES, CADARÇOS, BOTÕES, FIVELAS DE CINTOS, QUEBRA-CABEÇAS, ALFABETO, RELÓGIOS E CALENDÁRIO. MALETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE FELTRO. ESTAMPA INFANTIL. COM ALÇA PARA MANUSEIO	UNIDADE	3	139,35	418,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	ORGANIZADOR INFANTIL DE BRINQUEDOS , CONFECCIONADO EM MDF 15MM, E CAIXAS DE POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 76X88X30CM. O ORGANIZADOR DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 11 CAIXAS. CAIXAS COLORIDAS	UNIDADE	10	440,38	4.403,80
50	PETECAS GRANDES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 CM DE ALTURA E 9 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL PENÇA DE GALINHA E BASE DE BORRACHA COM ÓTIMO ACABAMENTO.	UNIDADE	20	13,65	273,00
51	PISCINA INFANTIL 1000 LITROS . RETANGULAR, COM ESTRUTURA METÁLICA E LONA EM PVC, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO E SISTEMA DE ENCAIXE. DEVE ACOMPANHAR CAPA PARA PROTEÇÃO DA PISCINA.	UNIDADE	3	261,50	784,50
52	SCANDERE DOMOS, ESCALADA COLORIDO, TIPO ESPACIAL , FORMATO CALOTA DE ICOSIDODECAEDRO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 60 TUBOS REDONDOS DE AÇO GALVANIZADOS POR ZINCO, COM NO MÍNIMO 26 JUNÇÕES E ACABAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, TENDO NO MÍNIMO 10 PÉS/FIXADORES. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 2500MM X 1400MM DE ALTURA.	UNIDADE	1	6.548,33	6.548,33
53	QUEBRA-CABEÇA MONTESSORIANO DAS EMOÇÕES . CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 32 PEÇAS "FAMÍLIA URSO". DEVE ACOMPANHAR CAIXA EM MADEIRA PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	12	117,70	1.412,40
54	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL EM MDF . COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 34X27CM. CONFECCIONADO EM MDF. COM 12 PEÇAS. DESENHOS A DEFINIR PELA SECRETÁRIA NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	20	39,93	798,60
55	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL EM MDF . CONFECCIONADO EM MDF. COM 26 PEÇAS. DESENHOS A DEFINIR PELA SECRETÁRIA NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	20	30,89	617,80
56	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: CONJUNTO DE 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PINTADOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, COM 11 FORMAS DIFERENTES. TINTA ATÓXICA.	UNIDADE	10	39,55	395,50
57	TABELA DE BASQUETE INFANTIL, CESTA COM SUPORTE . COM REGULAGEM DE ALTURA, FEITA ATRAVÉS DE UM PINO PLÁSTICO PASSANTE COM ROSCA (3 OPÇÕES). BASE DE SUSTENTAÇÃO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COLORIDO, COM ADITIVO UV. CERTIFICADO PELO INMETRO . MEDIDAS MÍNIMAS DE 71X67X229CM. PRODUTO DESMONTÁVEL.	UNIDADE	2	1.270,87	2.541,74
58	TANGRAM . CONJUNTO DE 10 JOGOS EM CORES DIFERENTES, TOTALIZANDO 70 PEÇAS. DIMENSÕES 17X17X6CM. DEVE ACOMPANHAR CAIXA EM MADEIRA PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	10	63,33	633,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	<p>CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COMPOSTO POR 4 ESTRUTURAS PRINCIPAIS FORMATO DE ARCO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 1700MM DE ALTURA X 830MM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM MEDIDAS MÍNIMAS DA COLUNA DE 150MM X 70MM, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <p>3 - PLATAFORMAS MEDINDO NO MÍNIMO 830MM X 830MM X 90MM ALTURA DA BORDA, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.</p> <p>1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS.</p> <p>2 - FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO), MEDINDO NO MÍNIMO 770MM DE COMPRIMENTO X 830MM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.</p> <p>2 - ESCORREGADORES RETOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 41CM DE LARGURA.</p> <p>1 - ESCADA TIPO ESCALADA COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS INTERCALADOS, PARA ALTURA DE 800MM, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.</p> <p>1 - RAMPA COM MÍNIMO DE 06 AGARRAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 520MM X 1000MM, ESTRUTURA INFERIOR DE METAL EM AÇO GALVANIZADO.</p> <p>1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 CURVA COM 34° X 75CM DE DIÂMETRO E 1 CURVA COM 45° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.</p>	UNIDADE	1	12.933,33	12.933,33
60	<p>BALANÇO FIXADO EM 4 (QUATRO) COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 9,0 X 9,0, COM REFORÇO INTERNO.</p> <p>PARTE SUPERIOR COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 2,5" POLEGADAS E PAREDE DE 3MM, GALVANIZADO E PINTADO A PÓ, MECANISMO COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) BUCHAS DE NÁILON, SUSPensa EM 4 CORRENTES MEDINDO NO MÍNIMO 1,2 M, REVESTIDA COM MANGUEIRA PLÁSTICA.</p> <p>ASSENTO EM FORMATO DE NINHO REDONDO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,14M X 30CM DE ALTURA.</p>	UNIDADE	1	6.621,25	6.621,25
61	<p>ESCORREGADOR EM FORMATO DE ELEFANTE. ELEMENTO CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2000X1700X1970MM, TENDO MATÉRIA-PRIMA BASE EM FIBRA DE VIDRO, SENDO PARTE EM MANTA 450G/M² COM APROXIMADAMENTE 1MM POR CAMADA E PARTE EM ROVING DE ALTA PERFORMANCE TEX 4000, COM BAIXO NÍVEL DE ELETRICIDADE ESTÁTICA, AMBAS ENSIMADAS COM RESINA POLIÉSTER INSATURADA.</p>	UNIDADE	1	16.471,67	16.471,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>PEÇA FABRICADA COM PAREDE DUPLA, POSSUINDO FORMATO DE ELEFANTE EQUILIBRANDO UMA BOLA NA PONTA DE SUA TROMBA MEDINDO 400MM COM ESCADA E ESCORREGADOR.</p> <p>ESCADA MEDINDO 520MM DE EXTENSÃO E 290MM DE LARGURA, COM 04 DEGRAUS, SENDO 03 COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 200/220MM E OUTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100MM. PATAMAR COM 680MM DE ALTURA E 370MM DE LARGURA, DANDO ACESSO AO ESCORREGADOR DO BRINQUEDO, POSSUINDO 1000MM DE EXTENSÃO E 290MM DE LARGURA.</p> <p>GUARDA CORPO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 480MM DE ALTURA E 50MM DE ESPESSURA NO PATAMAR E 5MM DE ESPESSURA NA ESCADA.</p> <p>ELEMENTO DEVE POSSUIR ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PROMOVENDO ESTÉTICA DO BRINQUEDO.</p> <p>PINTURA TEMÁTICA ARTÍSTICA DUCO AUTOMOTIVA E ACABAMENTO EM VERNIZ PU GLOSSY.</p>				
62	<p>TÚNEL EM FORMATO DE GIRAFA ELEMENTO CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2350X1600X1550MM, TENDO MATÉRIA-PRIMA BASE EM FIBRA DE VIDRO, SENDO PARTE EM MANTA 450G/M² COM APROXIMADAMENTE 1MM POR CAMADA E PARTE EM ROVING DE ALTA PERFORMANCE TEX 4000, COM BAIXO NÍVEL DE ELETRICIDADE ESTÁTICA, AMBAS ENSIMADAS COM RESINA POLIÉSTER INSATURADA.</p> <p>ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA PROMOVENDO A ESTÉTICA DO BRINQUEDO.</p> <p>POSSUI ATIVIDADE TÚNEL COM APROXIMADAMENTE 1200MM DE EXTENSÃO POR 600MM DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM.</p> <p>DEVE POSSUIR PINTURA TEMÁTICA ARTÍSTICA DUCO AUTOMOTIVA E ACABAMENTO EM VERNIZ PU GLOSSY.</p>	UNIDADE	1	16.668,33	16.668,33
63	<p>MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 1780MM (+/-30MM), LARGURA TOTAL: 915MM (+/-30MM), ALTURA TOTAL DA ALÇA: 1070MM (+/-20MM), ALTURA DO APOIO DE PÉS ATÉ O CHÃO: 285MM (+/-10MM);</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA: BASE PARA SUPORTE DE CARGA, FABRICADO PARA RESISTIR DE FORMA ESTRUTURAL O OBJETO EM SUA FORMA DE CONSTRUÇÃO E FUNÇÃO, FABRICADO EM:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 1 ¼"X1,90MMTUBO EM AÇO CARBONO 70X30X1,50MM (CORTADO A LASER COM ENCAIXE PARA TUBO REDONDO DE 1 ¼" DISTRIBUÍDA PELA EXTENSÃO DA BASE PARA SUPORTE DE CARGA NO QUAL RECEBE A BASE ESTRUTURAL PARA ASSENTO).➤ CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,50MM (CORTADA A LASER COM	UNIDADE	2	15.231,67	30.463,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>ENCAIXE PARA TUBO DE 1 ¼" E COM FUROS PARA RECEBER OS RODÍZIOS).</p> <ul style="list-style-type: none">➤ PARA-CHOQUE EM MATERIAL RESISTENTE QUE FICA POSICIONADO HORIZONTALMENTE NA ÁREA FRONTAL E NA TRASEIRA PARA AMORTECER EVENTUAIS CHOQUES E GERAR PROTEÇÃO NO RAIOS DE AÇÃO. DOS USUÁRIOS, FABRICADO EM:➤ TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 1 ¼"X1,50MM (DOBRADA E SOLDADA NA ESTRUTURA DE SUPORTE DE CARGA, TRAVADA POR "MÃO FRANCESA" FABRICADA PELO MESMO TUBO).➤ CHAPA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,90MM (CORTADA A LASER E COM ENCAIXE PARA TUBO 1 ¼" SOLDADA À PEÇA DE PARA-CHOQUE TRASEIRO COM FUROS PARA RECEBER A ALÇA PARA CONDUTOR). APOIO PARA OS PÉS FABRICADO EM:➤ CHAPA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,20MM (COM DETALHES EM CORTE A LASER OU PUNÇIONADAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 08MM SOMENTE NA ÁREA DE APOIO DOS PÉS).➤ TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 7/8"X1,50MM (REQUADRO). <p>CONTENDO PLATAFORMA 4 PLATAFORMAS EM AÇO QUE SERVEM COMO APOIO PARA ENTRADA E SAÍDA DOS USUÁRIOS, DEVEM CONTER BATEDORES PLÁSTICOS (PROTEÇÃO NAS LATERAIS) QUE SERVEM COMO PROTEÇÃO A PINTURA.</p> <p>BASE ESTRUTURA PARA RECEBER O ASSENTO FABRICADO EM:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 1 ¼"X1,50MM (FORMANDO UMA PEÇA EM "U", PARA RECEBER DOIS ASSENTOS).➤ TUBO EM AÇO CARBONO EM FORMATO QUADRADO 20X20X1,50MM (CORTADA A LASER COM ENCAIXE PARA TUBO REDONDO E SOLDADO A PEÇA EM "U" (BASE PARA ASSENTO), PEÇA DE UNIÃO). <p>ALÇA PARA CONDUTOR FABRICADO EM:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO 7/8"X1,90MM (DOBRADO EM FORMA DE "U" INVERTIDO)➤ CHAPA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA 1,90MM (CORTADA A LASER COM ENCAIXE / APOIO PARA TUBO 7/8", E SOLDADA À ALÇA)➤ CHAPA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA 1,50MM (CORTADA EM 45°, COM FUNÇÃO DE "MÃO FRANCESA")➤ TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO 5/8"X1,50MM (DOBRADA EM FORMATO				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>RETANGULAR, SOLDADO ENTRE A ALÇA, COM A FUNÇÃO E SERVIENTIA PARA SER INSERIDA UMA BOLSA COSTURADA EM CORINO OU TELA EM POLIÉSTER OU NYLON)</p> <p>➤ MATERIAL SINTÉTICO COM FITA ADESIVA NA COR PRETA ENVOLVIDA NA ALÇA PARA CONDUCTOR. RODAS:</p> <p>➤ BORRACHA TERMOPLÁSTICA MACIÇA EVITANDO MANUTENÇÕES. DUREZA: 70 SHORE A. (-20°C A +70°C). PRODUZIDA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA E NÚCLEO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO RECICLÁVEIS. O PERFIL DA BANDA DE RODAGEM POSSUI DESENHO EM FORMA DE ESTRIAS QUE PERMITE MAIOR ADERÊNCIA EM PISO EXTERNOS E INTERNOS. PROPORCIONA RODAGEM MACIA E SILENCIOSA, ÓTIMA PROTEÇÃO AO PISO, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA, BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E IMPACTOS. DIÂMETRO DO RODÍZIO 150MM.</p> <p>ASSENTOS:</p> <p>➤ CADEIRAS TIPO CONCHA INTEIRIÇA INDIVIDUAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 KG CONFECCIONAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM SINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS APOIO PARA OS PÉS, ALMOFADA DE POLIURETANO INJETADO PARA MAIOR CONFORTO E APOIO FRONTAL.</p> <p>➤ SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE O TRANSPORTE SE MOVIMENTE SEM QUE O CONDUCTOR ESTEJA COM AS DUAS MÃOS NA GUIA: CARACTERÍSTICA: FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACOPLADO AO RODIZIO MODELO FIXO, OBTENDO O ACABAMENTO DO MESMO. O SISTEMA ELEVA A SEGURANÇA DO USUÁRIO, POIS GARANTE QUE QUALQUER MOVIMENTO DO TRANSPORTE SÓ OCORRA COM A INTENÇÃO DO USUÁRIO, EVITANDO ACIDENTES;</p> <p>ACOMPANHA: CAIXA DE SOM COM SUPORTE QUE SE ACOPLA A ALÇA DO CONDUCTOR, A PROVA D'AGUA COM SISTEMA BLUETOOTH, CARTÃO SD OU CABO P2. O MODULO PARA TRANSPORTE DEVER SER MONTADO POR MEIO DE</p>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>PARAFUSOS MÉTRICOS; O MÓDULO DEVE TER NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 BASE DE SUPORTE DE CARGA;➤ 04 BASE ESTRUTURAL DO ASSENTO;➤ 01 ALÇA PARA CONDUTOR;➤ 08 ASSENTOS (COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E APOIO DE MÃO);➤ 02 SISTEMA DE FREIO COM A UTILIZAÇÃO DE ACIONAMENTO DUPLO;➤ 02 RODÍZIOS FRONTAIS LIVRES;➤ 02 RODÍZIOS FIXOS;➤ 01 BOLSA TIPO GUARDA VOLUME;➤ 01 CAIXA DE SOM COM SUPORTE; <p>DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO.</p>				
64	<p>BONECOS SUPER HERÓIS, EXEMPLOS: CAPITÃO AMÉRICA, SUPER HOMEM SUPERMAN, HOMEM FORMIGA, HULK, MULHER MARAVILHA, BATMAN, HOMEM ARANHA, HOMEM DE FERRO (A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA). PRODUTOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE PLÁSTICO E VINIL, COM MEDIDAS MÍNIMAS 22CM DE ALTURA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.</p>	UNIDADE	50	51,79	2.589,50
65	<p>KIT ANIMAIS DE FAZENDA GRANDE, CONFECCIONADO DE BORRACHA HIPOALÉRGICA. OS ANIMAIS DEVERÃO TER TAMANHO MÍNIMO DE 13CM. KIT COM 6 UNIDADES.</p>	KIT	60	27,45	1.647,00
66	<p>CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS; TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 1 - PLATAFORMA (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - PLATAFORMA (H 1,20M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.</p>	CONJUNTO	1	41.183,00	41.183,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M.</p> <p>CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM.</p> <p>1 - ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M X 59CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMA DE 2,50 X 48CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.</p> <p>1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.</p> <p>1 - ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 3,6M X 0,50M DE LARGURA; DIÂMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M X 1,85M DE ALTURA; COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 0,85M X 0,70M COM 2 GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM, COM BARRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO.1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS; MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.</p> <p>1 - TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS.</p> <p>1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.</p> <p>1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) EM TUBO DE 2 POLEGADAS X 2MM DE PAREDE GALVANIZADO A FOGO. ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS (PÉS) 9 X 9 EM ALUMÍNIO COM REFORÇO INTERNO, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. FIXAÇÃO DOS BALANÇOS COM BUCHAS DE NYLON 25MM. ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.</p>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS.				
67	PLACA AÇO INOX 30X50CM PLACA EM AÇO INOX GRAVADO (SISTEMA DE FOTO CORROSÃO), PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA. MEDIDAS: 30 X 50 CM. GRAVAÇÃO COLORIDA EM BAIXO RELEVO, ACABAMENTO DESQUINADO NAS LATERAIS. O CONTEÚDO SERÁ ELABORADO E FORNECIDO PELA CONTRATANTE, FICANDO RESPONSÁVEL A CONTRATADA PELA ELABORAÇÃO DA ARTE. CADA PLACA PRODUZIDA DEVERÁ SER PERFURADA E CONTER PARAFUSOS, BUCHAS PARA QUE POSSA SER INSTALADA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE DA PREFEITURA. (PARA ÁREA EXTERNA).	UNIDADE	25	385,32	9.633,00
68	MINI PLAYGROUND COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM FORMATO DE TORRE PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL VÁRIAS CORES. ESTRUTURA PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR COLUNAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1.1/2" E PAREDE COM NO MÍNIMO 2MM, REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ATÓXICA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA. ACESSÓRIOS EM AÇO CARBONO COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 3/4"X2MM, 1" X2 MM, 1.1/4" X2 MM, TUBOS RETANGULARES DE 40X80MMX2MM, 30X50MMX2MM, REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ATÓXICA. TAMPAS EXTERNAS DE FECHAMENTO EM PLÁSTICO, PINOS MACIÇOS, BUCHAS EM NYLON E SOLDA MIG. NAS NORMAS DA ABNT. COMPOSTO POR 05(CINCO) ITENS: 01: UMA TORRE PRINCIPAL COM 4 COLUNAS DE 2 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1000X1000MM, COM PISO EM AÇO CARBONO, REFORÇO ESTRUTURAL, A 500MM DE ALTURA DO SOLO. TELHADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO RETANGULAR. MEDIDA NO MÍNIMA APROXIMADA DE 1300X1100MM; 02: UMA ESCALADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 04 DEGRAUS. MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 600X500MM; 03: UMA ESCADA COM ESTRUTURA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBOS RETANGULARES E PEGADORES EM TUBO REDONDO E PISANTES EM AÇO CARBONO, COM 3 DEGRAUS. MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 800X600MM; 04: UM ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 1500MMX500MM; 05: KIT JOGO DA VELHA. MEDIDA MÍNIMA DE 900MMX800MM; DIMENSÕES PARA INSTALAÇÃO: 2500X5000X3700MM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO) ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO.	UNIDADE	1	10.630,00	10.630,00
TOTAL: R\$379.188,53					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

- 2.2.1. O item 66 “Conjunto parque infantil” deve ser entregue devidamente instalado;
- 2.2.2. Todos os parques, playgrounds, brinquedos interativos e sensoriais, devem ser entregues montados e instalados no local definido pela secretaria solicitante, seguindo as normas da ABNT.
- 2.2.3. Nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados por cada secretaria requisitante, constam imagens ilustrativas que demonstram a forma esperada da **referência**, quando houver necessidade para fins de consulta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Secretaria de Assistência Social:

3.1.1. Justifica-se a presente aquisição de Brinquedos Sensoriais e Inclusivos, bancos, lixeiras, Piso ecológico e Placas Orientativas por parte da Secretaria de Assistência Social, como forma de atender às demandas do município em proporcionar espaços de lazer e recreação adequados para as todas as crianças, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.1.2. Primeiramente é importante destacar que a Lei nº 13.443 de 11 de maio de 2017 estabelece a obrigatoriedade da oferta, em espaço público de brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa Lei tem por objetivo, contribuir para a socialização desse público, estimular a convivência, promover o respeito às diferenças e a empatia desde a infância, além de fortalecer o direito de todas as crianças com deficiência e mobilidade reduzida de acessarem e utilizarem parques infantis públicos com segurança e autonomia.

3.1.3. Considerando que parque infantil inclusivo visa atender as necessidades de todas as crianças, oferecendo atividades que estimulam o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional. As brincadeiras são fundamentais para o desenvolvimento saudável de crianças, e o parque inclusivo proporciona essas oportunidades de forma segura e igualitária.

3.1.4. Considerando que o brincar é um aspecto essencial para a construção de habilidades e capacidades importantes na Primeira Infância.

3.1.5. Considerando que os parques infantis proporcionam inúmeros benefícios ao corpo e a mente das crianças, podendo ser citado o auxílio na concentração, na criatividade, no desenvolvimento das habilidades, na autonomia, além de apreenderem a dividir espaços e brinquedos, desenvolvendo a noção de que é direitos de todas as crianças brincar.

3.1.6. Considerando que a dimensão lúdica dos parques, durante a Primeira Infância, auxilia no desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional das crianças – componentes que acompanharão a criança em diversas fases de sua vida.

3.1.7. Considerando que a aquisição dos brinquedos, nesse processo elencados, contribuem para o desenvolvimento de habilidades de crianças durante a Primeira Infância.

3.1.8. Considerando que para proporcionar um espaço de lazer seguro, faz se necessário a aquisição de Piso Emborrachado Monolítico, pois possui uma função amortecedora e antiderrapante, que minimiza o impacto causado por quedas ou deslizamentos que ocorrem no dia a dia. Outra vantagem do piso emborrachado Monolítico é o fato de ser ecológico, pois é de borracha 100% de pneu reciclado. É um produto com alta durabilidade, atóxico, fácil manutenção e higienização, piso sem rejunte altamente versátil em termos de design, podendo ser personalizado para se adequar ao estilo do espaço.

3.1.9. Considerando que a inclusão social é um princípio fundamental para a promoção da igualdade de direitos para todas as crianças, especialmente no que diz respeito ao acesso a espaços públicos adaptados. Sendo assim, a instalação de placas orientativas nos parques infantis inclusivos se torna essencial para garantir um ambiente seguro e acessível. Vale destacar que as placas orientativas vão conter informações que facilitarão a compreensão sobre o uso adequado dos brinquedos e informações da inclusão e do respeito às diferenças.

3.1.10. Nesse sentido, é imprescindível a realização da presente licitação, pois visa atender ao princípio da Inclusão Social e da Legislação Brasileira, fomentar à diversidade e ao respeito às diferenças. O município assim, estará contribuindo para o desenvolvimento integral de todas as crianças, incluindo aquelas com deficiências ou mobilidade reduzida.

3.2. Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

3.2.1. A demanda identificada está centrada na necessidade de fornecer uma variedade de materiais e brinquedos educativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento infantil nas instituições de ensino deste município. Essa iniciativa busca realizar a manutenção dos brinquedos e materiais disponibilizados nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

brinquedotecas das instituições, bem como atender a uma lacuna observada na oferta de recursos pedagógicos que estimulem a aprendizagem lúdica e a criatividade das crianças, contribuindo para um ambiente de ensino mais dinâmico e inclusivo.

3.2.2. Os produtos solicitados, que incluem areia colorida escolar, blocos de encaixe e outras atividades sensoriais e motoras, são essenciais para facilitar a educação infantil, pois ajudam no desenvolvimento cognitivo, motor e emocional dos pequenos. Por exemplo, brinquedos como blocos de montar, brinquedos montessoriais e jogos de dominó visam não apenas entreter, mas também ensinar conceitos básicos de matemática, cores e formas, além de promover habilidades sociais através de brincadeiras em grupo.

3.2.3. Além disso, itens como a barraca 3 em 1 e a piscina de bolinha servem para incentivar a interação social e o desenvolvimento de habilidades motoras grossas. Produtos que estimulam a criatividade, como o kit de massinha, o kit de ferramentas e a cozinha infantil, possibilitam que as crianças explorem sua imaginação e habilidades artísticas, essenciais para a formação de indivíduos mais criativos e autônomos.

3.2.4. Os brinquedos educativos, como o globo terrestre, os quebra-cabeças e as régua numéricas, são fundamentais na formação do conhecimento das crianças acerca do mundo e das matemáticas, instigando o aprendizado da geografia e a resolução de problemas de forma lúdica. Esses recursos se alinham com as diretrizes curriculares que valorizam a animação e a criatividade no processo educativo.

3.2.5. Portanto, a aquisição desses itens está diretamente relacionada ao interesse público, pois compõe um esforço coletivo para garantir que todas as crianças tenham acesso a experiências educacionais de qualidade, promovendo igualdade nas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento. A implementação desta demanda contribuirá significativamente para a formação integral das crianças, refletindo um compromisso com o futuro da educação.

3.3. Da Secretaria de Administração:

3.3.1. Com o objetivo de atender às demandas da comunidade e promover melhorias nos espaços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição de parquinhos/playgrounds e placas de inauguração no Município de Ouro Verde do Oeste. Essas ações, de caráter complementar, têm como objetivo não apenas proporcionar mais qualidade de vida à população, mas também reforçar o compromisso da Administração com a transparência e a comunicação eficaz com os cidadãos.

3.3.2. A aquisição de parquinhos/playgrounds tem como finalidade principal proporcionar às crianças espaços adequados para o lazer, a convivência e o desenvolvimento integral. Esses equipamentos desempenham papel fundamental na formação infantil, estimulando as habilidades motoras, cognitivas, criativas e sociais de maneira lúdica e saudável. Além disso, a criação de ambientes públicos de recreação promove a inclusão social ao reunir crianças de diferentes contextos, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e incentivando valores como o respeito, a cooperação e o senso de cidadania desde a infância.

3.3.3. Já a aquisição de placas de inauguração e identificação justifica-se como uma medida necessária para registrar e dar visibilidade às obras, serviços e demais ações realizadas pela Administração Municipal. Tais placas funcionam como instrumentos de prestação de contas à população, evidenciando os investimentos feitos com recursos públicos e reforçando o compromisso com a transparência. Além disso, em situações específicas, poderão ser utilizadas para homenagear personalidades locais que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do município, fortalecendo a memória institucional e o reconhecimento público.

3.3.4. Dessa forma, a aquisição de parquinhos/playgrounds e placas de inauguração se apresenta como uma iniciativa que alia bem-estar social e responsabilidade administrativa, promovendo não apenas o lazer e a inclusão das crianças, mas também a valorização das ações públicas e o fortalecimento da relação entre a gestão municipal e a comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.

5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.4. O método para obtenção do preço estimado, ou seja, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (item 5 – Levantamento de mercado).

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO:

5.5.1. EXCLUSIVAMENTE para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 59, 60, 61, 63, 66 e 68:

Item	Produto - Descrição
6	CARROSSEL INCLUSIVO
7	GANGORRA INCLUSIVA
8	BALANÇO INCLUSIVO DUPLO
9	BRINQUEDO SOBRE MOLA CAVALO
10	BRINQUEDO SOBRE MOLA, MODELO MOTOCICLETA
11	BRINQUEDO SOBRE MOLA, MODELO GOLFINHO
16	BALANÇO VAI E VEM INCLUSIVO
59	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO
60	BALANÇO FIXADO EM 4 (QUATRO) COLUNAS
61	ESCORREGADOR EM FORMATO DE ELEFANTE.
62	TÚNEL EM FORMATO DE GIRAFÁ
63	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES
66	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO
68	MINI PLAYGROUND COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM FORMATO DE TORRE PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL VÁRIAS CORES.

5.5.1.1. As proponentes deverão apresentar:

5.5.1.1.1. Certificado emitido por órgão competente comprovando a conformidade do produto (conjunto) com as normas ABNT 16071/2012, para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade com as normas técnicas ABNT 16071/2012 e as atende continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários.

5.5.1.1.2. Apresentação de catálogos ou folders: a empresa proponente deverá apresentar catálogo ou folder ilustrativo original, colorido, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem rasuras e/ou emendas, contendo a descrição do produto ofertado, imagem colorida de todos os equipamentos e especificações técnicas discriminando as dimensões, marca e prazo de garantia.

5.5.2. EXCLUSIVAMENTE para os itens 59, 66 e 68, apresentar também:

5.5.2.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda e referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$379.188,53 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da Despesa
725	0008.0243.0013	0195	00000 PRÓPRIOS	333903014	Secretaria de Assistência Social
727	0008.0243.0013	0195	00000 PRÓPRIOS	10	Secretaria de Assistência Social
795	0008.0243.0013	0195	01087 INCENTIVO PRIMARIO DA INFANCIA	333903014	Secretaria de Assistência Social
825	0008.0243.0013	0195	01087 INCENTIVO PRIMARIO DA INFANCIA	10	Secretaria de Assistência Social
433	0012.0361.0014	0148	00000 PRÓPRIOS	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
445	0012.0361.0014	0148	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
453	0012.0361.0014	0148	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
457	0012.0361.0014	0148	10441 FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
23	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	333903015	Secretaria de Administração
29	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	10	Secretaria de Administração

8. DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

8.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouoverdedooeste.pr.gov.br.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

8.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1.** Os produtos deverão ser entregues e instalados (conforme necessidade mencionada) na repartição pública do Município, a ser indicado pela Secretaria requisitante no envio da solicitação de compra, em dia útil, nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min
- 9.2.** A Secretaria ou Unidade de consumo autorizada, solicitará por e-mail as quantidades necessárias para seu consumo, e a empresa terá o **prazo de até 30 (trinta) dias** para a entrega no local estipulado
- 9.3.** Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Fornecedora.
- 9.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, os bens serão recebidos definitivamente.
- 9.6.** Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se a Fornecedora a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo para a Administração.
- 9.7.** Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo estipulado, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.
- 9.8.** Se a Fornecedora não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.
- 9.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.5.** O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.6.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.7.** Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.7.1.** A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.7.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 10.8.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.8.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.9.** O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

10.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, bem como, deverá comunicar ao gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.10.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.12. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13. Vedação a acréscimo de quantitativos

10.13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Administração:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

11.1.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

11.1.8. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.10. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

12.1.13. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

12.1.14. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

12.1.15. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

12.1.16. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

12.1.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

12.2. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratadas, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital, isentando integralmente o Município.

12.3. A contratada é obrigada a fornecer aos seus empregados, dispositivo ou produto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, considerado como Equipamento de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados à execução dos serviços, e destinados à proteção de riscos suscetíveis a ameaça da segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

12.4. A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos do parque infantil, inclusive os brinquedos inclusivos, de forma integral, segura e conforme os manuais técnicos dos fabricantes, obedecendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedoeste.atende.net/>

rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16071:2012 e suas partes complementares, relativas à segurança em playgrounds/parques infantis.

12.4.1. A contratada deverá apresentar, antes do início da instalação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no Conselho competente assinada por profissional legalmente habilitado, o qual responderá tecnicamente pelos serviços de montagem e instalação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas a serem aplicadas neste procedimento fazem referência a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Da Secretaria de Assistência Social:

16.1.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **TERCIMARA MAGON**, psicóloga, matrícula nº 2909996, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

16.1.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente, a servidora **ALCIONE REGINA DE BRITO FREITAS**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2910309, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

16.2. Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

16.2.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **ROSÂNGELA PIEDADE BARRETO**, Professor, matrícula nº 14711, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

16.2.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente, a servidora **RAFAELLA DUTRA DE SOUZA**, Professora, Matrícula nº 19251, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

16.3. Da Secretaria de Administração:

16.3.1. Fica designado como Fiscal de Contrato, o servidor **BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2910391, lotado na Secretaria de Administração.

16.3.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente, a servidora **LUDY MILA BARBOZA REZENDE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 29103832, lotada no Departamento de Recursos Humanos.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O Contratante deve observar e o Contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5. “Prática Obstrutiva”:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

17.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

17.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Ouro Verde do Oeste, 09 de junho de 2025.

DOUGLAS ANTÔNIO FEDEL ZORZO

Secretário de Assistência Social

Ordenador da Despesa

Gestor do Contrato

DIOGO FRANCO DE SOUZA

Secretário de Administração

Ordenador da despesa

Gestor do Contrato

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Ordenadora da despesa

Gestora do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

ANEXO II

(Minuta da Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

PREGÃO Nº 035/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, PLAYGROUND, PISO ECOLÓGICO, BRINQUEDOS SENSORIAIS E INCLUSIVOS, BANCOS, LIXEIRAS, PLACAS ORIENTATIVAS, PARQUE INFANTIL, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, pelo **Sr. DIOGO FRANCO DE SOUZA**, na condição de Secretário de Administração, de acordo com a Portaria nº 046, de 01 de fevereiro de 2022, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 8.841.570-1 SESP/PR, e do CPF nº 010.385.009-075, pelo **Sr. DOUGLAS ANTONIO FEDEL ZORZO**, na condição de Secretário de Assistência Social de acordo com a Portaria nº 005, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 10276310-6 SESP/PR e do CPF nº 064.796.109-11, bem como pela **Sra. MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI**, na condição de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a Portaria nº 002, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada na cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 4.488.958-7 SESP/PR e do CPF nº 786.745.659-72, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede à xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, Fone: xxx, e-mail: xxx, neste ato representada por xxx, na função de representante legal, residente e domiciliada na xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, portador (a) da CI/RG nº xxx e do CPF nº xxx.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância a Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do Pregão eletrônico nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos, playground, piso ecológico, brinquedos sensoriais e inclusivos, bancos, lixeiras, placas orientativas, parque infantil, placas de inauguração, para atender as demandas das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, é de **RS XXX (...)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues e instalados (conforme necessidade mencionada) na repartição pública do Município, a ser indicado pela Secretaria requisitante no envio da solicitação de compra, em dia útil, nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min
- 3.2.** A Secretaria ou Unidade de consumo autorizada, solicitará por e-mail as quantidades necessárias para seu consumo, e a empresa terá o **prazo de até 30 (trinta) dias** para a entrega no local estipulado
- 3.3.** Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Fornecedora.
- 3.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, os bens serão recebidos definitivamente.
- 3.6.** Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se a Fornecedora a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo para a Administração.
- 3.7.** Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo estipulado, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.
- 3.8.** Se a Fornecedora não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.
- 3.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 3.10.** O item 66 “Conjunto parque infantil” deve ser entregue devidamente instalado;
- 3.11.** Todos os parques, playgrounds, brinquedos interativos e sensoriais, devem ser entregues montados e instalados no local definido pela secretaria solicitante, seguindo as normas da ABNT.
- 3.12.** Nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados por cada secretaria requisitante, constam imagens ilustrativas que demonstram a forma esperada da **referência**, quando houver necessidade para fins de consulta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da Despesa
725	0008.0243.0013	0195	00000 PRÓPRIOS	333903014	Secretaria de Assistência Social
727	0008.0243.0013	0195	00000 PRÓPRIOS	10	Secretaria de Assistência Social
795	0008.0243.0013	0195	01087 INCENTIVO PRIMARIO DA INFANCIA	333903014	Secretaria de Assistência Social
825	0008.0243.0013	0195	01087 INCENTIVO PRIMARIO DA INFANCIA	10	Secretaria de Assistência Social
433	0012.0361.0014	0148	00000 PRÓPRIOS	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
445	0012.0361.0014	0148	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
453	0012.0361.0014	0148	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
457	0012.0361.0014	0148	10441	333903014	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

			FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL		
23	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	333903015	Secretaria de Administração
29	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	10	Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

5.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: **notasfiscais@ouoverdedooeste.pr.gov.br**.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

5.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

5.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

6.3.1. Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.

6.3.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial. § 4º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

6.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

6.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

6.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

economicidade, previamente à renovação do contrato, conforme § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

6.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7.5.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.7.5.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.7.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.7.5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

6.7.8. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

6.7.9. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.8.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.8.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

6.8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

7.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

7.1.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

7.1.8. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.1.13. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

8.1.14. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

8.1.15. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

8.1.16. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

8.1.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

8.2. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratadas, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital, isentando integralmente o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

8.3. A contratada é obrigada a fornecer aos seus empregados, dispositivo ou produto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, considerado como Equipamento de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados à execução dos serviços, e destinados à proteção de riscos suscetíveis a ameaça da segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

8.4. A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos do parque infantil, inclusive os brinquedos inclusivos, de forma integral, segura e conforme os manuais técnicos dos fabricantes, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16071:2012 e suas partes complementares, relativas à segurança em playgrounds/parques infantis.

8.4.1. A contratada deverá apresentar, antes do início da instalação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no Conselho competente assinada por profissional legalmente habilitado, o qual responderá tecnicamente pelos serviços de montagem e instalação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

11.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Da Secretaria de Assistência Social:

14.1.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **TERCIMARA MAGON**, psicóloga, matrícula nº 2909996, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

14.1.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente, a servidora **ALCIONE REGINA DE BRITO FREITAS**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2910309, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

14.2. Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

14.2.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **ROSÂNGELA PIEDADE BARRETO**, Professor, matrícula nº 14711, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

14.2.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente, a servidora **RAFAELLA DUTRA DE SOUZA**, Professora, Matrícula nº 19251, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

14.3. Da Secretaria de Administração:

14.3.1. Fica designado como Fiscal de Contrato, o servidor **BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2910391, lotado na Secretaria de Administração.

14.3.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente, a servidora **LUDY MILA BARBOZA REZENDE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 29103832, lotada no Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2. “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.1.5. “**Prática obstrutiva**”:

16.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, ___ de _____ de 2025.

CONTRATADA

DOUGLAS ANTÔNIO FEDEL ZORZO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

DIOGO FRANCO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 PREGÃO Nº 035/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 035/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: (agência, conta e banco)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

CARGO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PREÇO (readequado ao lance vencedor)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:.....
Endereço:.....
CNPJ/MF: FONE: (0xx)
E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ouro Verde do Oeste** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

h) Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac), _____ Função do representante legal, (aac), _____ Endereço residencial do representante legal, _____, Cidade _____, CEP: _____ nº do telefone _____ e-mail _____ RG nº _____ Órgão emissor ____/____ CPF nº _____

i) DADOS BANCÁRIOS:

Nome/código da Instituição:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta: () Conta Corrente

A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes deverá declarar essa condição.